

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO (S) Nº _____ EM _____ / _____ / _____

PROCEDÊNCIA:

Processo: 004120/2020 Data/Hora: 24/06/2020 ::

Procedência: Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Assunto: Aquisição de Materisi Médicos e Hospitalares
para HMAPS e UBS p/ Enfrentamento a
Pandemia COVID 19

ASSUNTO:

Contrato 40 - Gleste
Contrato 41 Ediane > cadastros



FL	RÚBRICA
09	01
PROC. Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

Memorando n.º 112/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 18 de junho de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito
Felismino Ardizzon

Prefeitura Municipal de Rio Bananal	11/06/2020
Protocolo N°	94/06
Rio Bananal	11/06/2020
Funcionário. Portaria N°	05/06

Sistema Compras
nº 05012020

Assunto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS eUBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.



FL	RÚBRICA
03	0
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais em anexo para o enfrentamento ao Coronavírus.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,


JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



FL	RÚBRICA
04	X
PROC. Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Cumpre dizer que o Hospital Municipal não possui material suficiente para atender a todos os caso que houverem no Município, principalmente para materiais de limpeza, higiene e materiais médicos.

Considerando que o Hospital não pode ficar sem referidos materiais para funcionários em plantão e para pacientes, devido ao caráter contínuo de funcionamento, visto que não podem paralisar os atendimentos e/ou deixar de tratamento, necessária a compra por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	HOSP.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	500	Caixa	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Mascara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fites, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.
2.	2500	Unid.	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.
3.	80	Unid.	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

4.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;

4.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.



FL	RÚBRICA
OS	
PROC. Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, Senhora MARINILDA CARRIÇO FERRARINI;
- 5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E RESPONSÁVEL:** os pedidos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua João Cipriano N° 491, Bairro São Sebastião – Rio Bananal/ES. Responsável: Simoni Marin Ramos. Horário: 07h às 13h;
- 6.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- 6.3 -Forma de fornecimento: O material deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, mediante Ordem de Fornecimento; devendo constar na solicitação a quantidades e o local de entrega.
- 6.4 - No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.5 - Os itens referentes deverão ser entregues quinzenalmente de acordo com a necessidade e mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 90 (noventa) dias, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993;
- 8.2 – O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 9.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

11 – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.



FL	RÚBRICA
06	
PROC. Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

2020 de maio
070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0040.2.026- Manutenção do Hospital

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 97 – Fonte de Recurso – 1990 – Outros Recursos Vinculados (MP CORONAVÍRUS)

- 2020 de maio
070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0040.2.026 - Manutenção do Hospital

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 97 – Fonte de Recurso – 12140000001

JM
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Governo do Estado do Espírito Santo

FOLHA	RUBRICA
07	
PROC N°	



PEDIDO DE COMPRA

Número/Año	000050 / 2020 - 18/06/2020
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local/Setor	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

000038 1156105000 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

001 Padrão

001 Padrão

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026084	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA USC HOSPITALAR avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura alrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material tnt 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	UND	2.500,00		
00003		00026105	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO 50 UNID. máscara cirúrgica tripla c/ elástico. máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. hipoalergênica garantindo boa ventilação. caixa com 50 unidades.	CX	165,00		
00004		00026105	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO 50 UNID. máscara cirúrgica tripla c/ elástico. máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. hipoalergênica garantindo boa ventilação. caixa com 50 unidades.	CX	335,00		
00002		00026077	SACO PARA OBITO cobertura para óbito descartável. saco para óbito. descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zip frontal; opaco; impermeável. tamanho: gg dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. características adicionais: embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	80,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
08	X
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal-ES, 25 de Junho de 2020

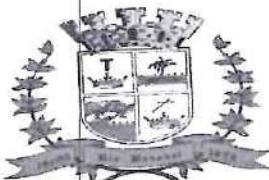
AO SETOR DE COMPRAS

Processo: 004120/2020

Encaminho processo 004120/2020 para realização de cotação de preços para **Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com Urgência para o HMAPS e UBS**, conforme especificações e condições contidas no memorando em anexo.

Atenciosamente,

Fenismino Ardizzon
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120/2020 DE 24/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	AMPAZ	83,80	41.900,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	VISUAL/ KDU	19,90	49.750,00
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.	RAVA	23,30	1.864,00
TOTAL						93.514,00
OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias. Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário. * O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.						

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Razão Social: **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Endereço: Rua Samuel Levy, nº. 274 – Bairro Aquidaban
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.308-186
 CNPJ Nº.: 10.696.551/0001-95

E-mail: vendas@holymed.com.br Tel.: (28) 3522-8169

DADOS DA RESPONSÁVEL DA ASSINATURA DO CONTRATO:
Marcos Paulini Carvalho Cart. Identidade Nº. 975.551-SPTC/E
 CPF: 017.018.097-29
Representante Legal

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Julho de 2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
 Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP:29.920-000
 CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)
 COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210
 email: compras@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RUBRICA
Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2020	
PROC N°	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120/2020 DE 24/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fitas, filtragem de 96,7% esb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequicada, com clipe nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	OLIMED	82,00	41.000,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	KDU	16,00	40.000,00
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.	KDU	22,00	1.760,00
TOTAL						82.760,00
OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias. Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário. * O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.						

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ
 Telefone p/ Contato (27) 3029-9021 / OU 27 98157-0101
FORNECEDOR: S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
 CNPJ: 27.162.761/0001-04

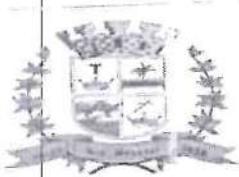
ENDEREÇO: Av: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2782 / 2º Pav.- Jesus de Nazareth/ Vitória - ES
TELEFONE FIXO E CELULAR: 27 3029 9021E-MAIL: atendimento6@doctorline.com.br

Dados pessoais do REPRESENTANTE da empresa:

Nome: Gilberto dos Santos Junior
 CPF: 052.277.567-59 / RG: 1.434.347-ES
 E-mail: atendimento6@doctorline.com.br / juniorhitech@gmail.com
 Telefone fixo e celular: 27 98157-0101 / 28 99885 2089

S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

27.162.761/0001-04
S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2782 - 2º Pav.
 Jesus de Nazareth - CEP: 29.052-015
 Vitória - ES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - Sítio São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP: 29.920-000

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 às 13:00)

COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 às 17:30) Fax (27) 3265-1210

e-mail: compras@elobananal.es.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos à V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120.2020 DB 24/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fitas, filtragem de 99,75% ef., com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregeada, com clipe nasal e elástico. Hipossalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	A&P PAZ	67,50	33.750,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável mangas longas com punho com elástico, uso hospitalar, tipo liberta atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipossalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	N/C		
03	30	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Toma hot: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embaigead com dados de identificação e procedência.	N/C		
TOTAL						

O prazo da proposta é válido por 45 dias

Conselho de Desenvolvimento, até 30 dias após a entrega do Material, Serviço

ou seu delegado, ou 10 dias úteis após o fechamento da Oferta de Fornecimento (Solicitação de Preço)

O prazo de validade entre o valor de utilização e o valor total da oferta, prevalecerá como válido o prazo maior.

O prazo de pagamento do prazo de validade, poderá ser maior quando administrável, conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27) 3229-2291

02/07/2020

Gellante Soares

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: INICIADO APÓS O
RECEBIMENTO DO ENVELOPE

11.695,91 (R\$ 11.695,91)
 11.695,91 (R\$ 11.695,91)
 Total: 11.695,91
 Total: 11.695,91
 Total: 11.695,91
 Total: 11.695,91
 Total: 11.695,91



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua São Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP:29.920-000

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)

COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) - Fax (27) 3265-1210

E-mail: compras@ribananal.es.gov.br

12

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sº um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120/2020 DE 24/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fibra, filtragem de 96,7% eficiente, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.		49,90	24950,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável para fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.		15,98	39950,00
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.		21,90	1752,00
TOTAL						
OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias. Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário. * O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.						

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

 Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ
 Telefone p/ Contato (27)3151-2702

 D.R.
 30.859.081/0001-40
 EDIANE ALVES SANTANA - ME
 Rue Duque de Caxias, nº 924 - Loja 01
 Interlagos - CEP 25.360-152 - Eunápolis - BA



FOLHA 13	RUPAIC 7
PROC N°	

PROPOSTA COMERCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Empresa: CL ANDRADE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA Endereço: Av Fidelis Ferrari, 112, galpão 2 Bairro: Castelo Branco Cidade: Colatina CEP: 29.709-105 Tel.: 27 99947-1827 Fax.: () E-mail: alexandre@pwbrasil.ind.br CNPJ: 36.904.311/0001-22 Insc. Estadual: 083.65041-5 Insc. Municipal:					
ITEM	DESCRICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	CX	500	R\$50,00	R\$25.000,00
2	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido alóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	UND	2.500	R\$13,50	R\$33.750,00
3	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	80	xxxx	xxxx

Estimativa do Custo Total		R\$58.750,00
Prazo de entrega		Até 7 dias.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta .
 Condição de Pagamento: 30 dias.

Colatina, 03 de julho de 2020

36.904.311/0001-22
CL ANDRADE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
AV. FIDELIS FERRARI, N.º 112 - GALPÃO 02
CASTELO BRANCO - CEP 29709-105
COLATINA - ES

CL ANDRADE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
 Av. Fidelis Ferrari, nº 112, Galpão 2 – Castelo Branco – CEP 29.709-105 – Colatina/ES
 Telefone: (27) 2102-7450 - atendimento@prolipsi.com.br
 CNPJ: 36.904.311/0001-22





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)

COMPRAS FMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210

email: compras@riobananal.es.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2020

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120/2020 DE 24/06/2020

FOLHA	RUBRICA
4	apresentando seus preços e
PROC. N°	

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fitosa, filtragem de 96,7% ef., com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.		55,00	27500,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangos tórax e abdômen.		12,98	32450,00
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.		19,90	1592,00
TOTAL						
<p>OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias. Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário. * O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.</p>						

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27)3371-3132

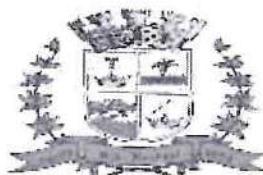
06.098.484/0001-30

CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME

AV. CELESTE FAÉ, 79

N. S. DA CONCEIÇÃO - CEP: 29900-573

LINHARES - ES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP:29.920-000

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)

COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210

email: compras@riobananal.es.gov.br

FOLHA 15 RUBRICA

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2020
PROC N°

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os materiais abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, PROCESSO N° 04120/2020 DE 24/06/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fites, filtragem de 96,7% ef, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hipoalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	Anadona	58,90	29.450,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	Protdesc	13,40	33.500,00
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com ziper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e	VNO	28,00	2.240,00
TOTAL						

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço

Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ
Telefone p/ Contato (27) 3275-1188 // (27) 9.8118-7751

10 460 674/0001-22
MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
Rua Ana Souza, nº 46
Jacupemba - CEP: 29857-403
ARACRUZ - ES

MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

Mapa de Apuração

Menor Preço Por Item - Referente Processo nº 04120/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	VALORES UNITÁRIOS						VALORES TOTAIS	
				CL ANDRADE EQUIP. DE PROT. INDIV. LTDA	EIDIANE ALVES SANTANA ME	MAX-MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA ME	HOLY MED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELIME	S2 DOCTOR DISTRIBUIDO RA EIRELI EPP	FENIXMED COMERCIAL LTDA ME	CELESTE DIST. DE MED. LTDA ME	EIDIANE ALVES SANTANA ME
01	500	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fibres, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequada, com clips nasal e elástico. Hipóalergénica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	R\$ 50,00	R\$ 49,90	R\$ 58,90	R\$ 83,80	R\$ 82,00	R\$ 67,50	R\$ 55,00	R\$ 24.950,00
02	2.500	Unid	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipóalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas apixonadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e Abdômen.	R\$ 13,50	R\$ 15,98	R\$ 13,40	R\$ 19,90	R\$ 16,00	R\$ 12,98	R\$ 32.450,00	
03	80	Unid	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.	R\$ 21,90	R\$ 28,00	R\$ 23,30	R\$ 22,00	R\$ 19,90	R\$ 24.950,00	R\$ 14.042,00	
TOTAL											

EVALDO SABAINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINO)

GESTÃO SETOR DE COMPRAS

MÁ

16

PREFEITURA DE RIO BANANAL / ES

FOLHA	RUBRICA
17	
PROC N°	

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 04120/2020 – Dispensável a Licitação - Artigo 24 – Inciso IV

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, Conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

II – Contratado:

- a) **CELESTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA: R\$ 34.042,00** (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais);
- b) **EIDIANE ALVES SANTANA ME: R\$ 24.950,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais);

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando os Decretos Municipais nº 1989, 1990, 1991/2020 que decretaram o estado de calamidade para a prevenção e controle da COVID 19. Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão dos Decretos de Calamidade Pública Municipal. Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais para o enfrentamento ao Coronavírus.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas foram selecionadas por apresentarem as melhores propostas de preços e estarem aptas a fornecerem os materiais solicitados.

PREFEITURA DE RIO BANANAL / ES

FOLHA	RUBR.
18	X
PROC N°	

V - **Justificativa do Preço:** A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em diversas empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, II da Lei 8.666/93 foram atendidas, encaminho ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal, 03 de julho de 2020.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
1a	X
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 07 de Julho de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo: 004120/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Aquisição de materiais médicos e hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,

Pelismino Ardizzone
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

FL 20
PROC N.º 021

PROCURADORIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº.
4120/2020 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 09 de Julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Neves de Freitas".

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral do Município
OAB/ES 21.879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Processo: 4120/2020

Interessado: Prefeito Municipal

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitando autorização para aquisição de materiais médicos e hospitalares com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

A contratação é necessária, pois o município não possui material suficiente para atender a todos os casos que houver no município, principalmente para materiais de limpeza, higiene e materiais médicos.

Ressalto que a dispensa constitui uma exceção à regra de licitar, pois permite atender a demandas de caráter urgente e eventual. O caso em tela, devido se tratar de um caso emergencial, está amparado pelo disposto no artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93,

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação



FL 22
PROG N° 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Dessa forma, estando demonstrada a urgência em ver resolvida a situação, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 09 de Julho de 2020.

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral do Município
OAB/ES 21.879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
23	OK
PROC. Nº	4180

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 15 de Julho de 2020

À Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contabilidade

Processo: 004120/2020

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade

Encaminhe-se o presente processo ao Setor de Contabilidade para que se providencie a informação de dotação orçamentária para liberação de Recurso Financeiro referente à **Aquisição de materiais médicos e hospitalares com urgência para o enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, sendo positiva a existência de Dotação Orçamentária, determino imediatamente o **PRÉ-EMPENHO** referente ao valor **R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais)**.

À Secretaria Municipal de Saúde - Ao Setor de Contratos,

AUTORIZO o setor de contrato a providenciar a elaboração do Termo de Contrato Administrativo do Processo nº **004120/2020**. Após encaminhe-se...

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade

AUTORIZO E DETERMINO que seja providenciada ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO, anexo ao presente processo, e após, **AUTORIZO E DETERMINO** que seja providenciada a emissão de EMPENHO, nos termos do Contrato Administrativo, oriundo do **Processo nº 4120/2020**.

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remetem-se os autos, **AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço** de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente,

Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO

PL
24
PROC. N°: 4120

Rio Bananal/ES, 15 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 004120/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Incisos IV

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS para uso no enfrentamento ao COVID-19.

Empresa Contratada: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.098.484/0001-30.

Valor: R\$ 34.042,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Dois Reais).

Empresa Contratada: EIDIANE ALVES SANATANA ME, inscrita no CNPJ 30.859.081/0001-40.

Valor: R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.



Felismino Ardizzone
Prefeito Municipal

Rio Bananal

PREFEITURA

4120-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 286003

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 04120/2020 – Dispensável a Licitação - Artigo 24 – Inciso IV

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, Conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

II – Contratado:

- a) CELESTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA: R\$ 34.042,00 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais);
- b) EIDIANE ALVES SANTANA ME: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais);

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando os Decretos Municipais nº 1989, 1990, 1991/2020 que decretaram o estado de calamidade para a prevenção e controle da COVID 19. Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão dos Decretos de Calamidade Pública Municipal. Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais para o enfrentamento ao Coronavírus.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas foram selecionadas por apresentarem as melhores propostas de preços e estarem aptas a fornecerem os materiais solicitados.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em diversas empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 foram atendidas, encaminho ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal, 03 de julho de 2020.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 15 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 004120/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Incisos IV

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares com urgência para o HMAPS e UBS para uso no enfrentamento ao COVID-19.

Empresa Contratada: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.098.484/0001-30.

Valor: R\$ 34.042,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Dois Reais).

Empresa Contratada: EIDIANE ALVES SANATANA ME, inscrita no CNPJ 30.859.081/0001-40.

Valor: R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estatal, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Publicação N° 285987

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Bananal, através de sua Presidente, torna público a errata da publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, pag. 207, do dia 13/07/2020:

ONDE SE LÊ:

14/07/2020.

LEIA-SE:

14/08/2020.

FELISMINO ARDIZZON

PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2020

FOLHA	RUBRICA
26	

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A ~~EMPRESA CELESTE~~
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e a Sra. Josimara Marangonha Lameira, inscrita no CPF sob nº 082.670.107-85 RG 590837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa ~~CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME~~, CNPJ 06.098.484/0001-30, com sede na Av. Celeste Faé, nº 793, N. Sraº da Conceição, Linhares- ES, CEP: 29.900-523 Telefone: (27) 3371-3132, E-mail: distribuidoraceleste@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marciano Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 070.979.657-97, RG nº 1.365.283-SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 280, Residencial Jardim Laguna, Bloco 37, Apartamento G, Palmital, Linhares- ES, CEP 29.101-375, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 13.979/2020, e conforme o Processo nº 4120/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos e hospitalares, com urgência para o HMAPS e USB do município, para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, sendo necessária a referida compra na modalidade Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, especificações abaixo, mediante Proposta de Preço apresentada pela Contratada e demais informações constantes do Processo n.º 4120/2020.

Item	Quant.	unidade	DESCRÍÇÃO	Valor unitário	Valor total
2	2.500	Unid.	Avental impermeável manga longa com punho com elástico, uso hospitalar, tipo abertura atrás descartável, gramatura mínima 50g, hipoalergênico, material TNT 100% polipropileno, tamanho único, tecido atóxico, medidas aproximadas: 1,25 x 1,60m. Características adicionais: impermeável p/ fluidos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, não inflamável, reforço impermeável mangas tórax e abdômen.	R\$12,98	R\$32.450,00
3	80	unidade	Cobertura para óbito descartável. Saco para óbito. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: GG Dimensões mínimas: 100x220cm; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. Características adicionais: Embalagem com dados de identificação e procedência.	R\$19,90	R\$1.592,00
TOTAL					R\$34.042,00

§ 1º Os Materiais objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§ 2º Todos os Materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 34.042,00. (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais).

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo**). No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com

Pág. 03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO

RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA 22

RUBRIC

§ 5º - O valor será fixo e irreajustável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infoturísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 17.11.2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela servidora Marinilda Carriço, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0040.2.026 - Manutenção do Hospital

33903000000 - Material de Consumo

Ficha 97 – Fonte de Recurso – 1990 – Outros Recursos Vinculados (MP CORONAVÍRUS)

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0040.2.026 - Manutenção do Hospital

33903000000 - Material de Consumo

Ficha 97 – Fonte de Recurso – 12140000001

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

a) A inexecução total ou parcial do Contrato;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar ao fornecimento do objeto;

g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§ 1º O objeto do presente contrato será entregue no Hospital Municipal no endereço Rua João Cipriano s/n, Bairro São Sebastião, Rio Bananal- ES, Cep 29.920-00, nos seguintes horários: 07hs às 11hs de 12h30min às 16 horas de segunda à sexta feira, num prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo responsável pelo recebimento Marinilda Carriço.

§ 2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO
ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

FOLHA	RUBR.
28	X
PROC N°	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração ou de Saúde e Saneamento.
2. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir os materiais pelo prazo estipulado na ordem de fornecimento.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
30	X
PROC N°	

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, 17 de julho de 2020

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA

CELESTE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente
por CELESTE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:06098484000130
Data: 2020.07.17
13:09:41 -0300

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Marciano Souza
CPF n.º 070.979.657-97
Representante Legal da Empresa

FOLHA	RUBRICA
31	<i>[Signature]</i>
PROC N°	

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MARCIANO SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Av. João Cabral de Melo Neto, 280, Residencial Jardim Laguna, Bloco 37, apartamento G, Bairro Palmital, CEP 29.906-840 – Linhares, Espírito Santo, nascido em Linhares/ES no dia 04 de outubro de 1976, portador da Carteira de Identidade nº. 1.365.283-SPTC-ES e do CPF nº. 070.979.657-97;

JODAVI PIRES DE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, farmacêutico bioquímico, residente na Av. Guacuí, 2348, Bairro Shell, CEP 29.901-620 – Linhares, Espírito Santo, nascido em Linhares/ES no dia 05 de dezembro de 1973, portador da Carteira de Identidade nº. 974.337-SPTC-ES e do CPF nº. 034.735.697-47;

Sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação "CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob número 06.098.484/0001-30, com sede na Av. Celeste Fae, 793, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-523, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob número 32201102257, em 02/02/2004, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais da empresa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite-se na sociedade **DÉBORA PIRES DE MOURA MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Avenida dos Papagaios, 921, Residencial Gaivotas, Bairro Boa Vista, CEP: 29905-555 – Linhares, Espírito Santo, nascida em Linhares/ES no dia 13 de agosto de 1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.301.117-SPTC-ES e do CPF nº 081.659.227-69.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio Jódavi Pires de Moura, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), transfere a totalidade das quotas à sócia Débora Pires de Moura Martins, pelo valor ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos da seguinte forma: 04 parcelas anuais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo a primeira em 15/08/2019, a segunda em 15/08/2020, a terceira em 15/08/2021 e a quarta em 15/08/2022, cujos pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente, e neste ato retira-se da sociedade, dando tudo por liquido e certo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor em R\$
Marciano Souza	100.000	100.000,00
Débora Pires de Moura Martins	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257.
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA “CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”

CLÁUSULA QUARTA – O sócio administrador da sociedade será MARCIANO SOUZA, com os poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições vigentes que não tenham sido alteradas ou revogadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das alterações das cláusulas anteriores e das modificações impostas pelo novo código civil, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de “CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Av. Celeste Fae, 793, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29900-523, tendo por foro o mesmo município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4644-3/01: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) 4646-0/01: Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- c) 4646-0/02: Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- d) 4645-1/03: Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- e) 4645-1/02: Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- f) 4649-4/08: Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- g) 4645-1/01: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257.
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETARIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

FOLHA	RUBRICA
32	
PROC N°	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
“CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”**

- h) 4664-8/00: Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- i) 4637-1/99: Comercio atacadista de leite em pó e suplementos alimentares;
- j) 4641-9/02: Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- k) 4647-8/01: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- l) 4642-7/01: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- m) 4643-5/02: Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- n) 4637-1/07: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- o) 4651-6/01: Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- p) 4649-4/01: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- q) 4672-9/00: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- r) 4673-7/00: Comércio atacadista de material elétrico;
- s) 4691-5/00: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- t) 4649-4/04: Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- u) 4669-9/99: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- v) 4649-4/99: Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- w) 4684-2/99: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas iguais, de valor unitário R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor em R\$
Marciano Souza	100.000	100.000,00
Débora Pires de Moura Martins	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA “CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro sócio dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro sócio, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador da sociedade é MARCIANO SOUZA, com os poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão colocadas à disposição dos sócios para julgamento das contas, até trinta dias antes da assembléia de sócios, que deverá ser realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em moeda corrente do País, em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de sócio dissidente, deverá ser comunicado por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, e será efetuado um levantamento do balanço patrimonial especialmente para o fato e seus haveres serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, que serão convocados por escrito, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência mínima de oito dias da data da realização da reunião.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257.
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

FOLHA	RUBRICA
33	X
PROC N°	

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA “CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”

§ Único – Para as reuniões estarão dispensadas as formalidades previstas para a assembléia, tais como: registro de atas, publicações específicas de atas, convocação em imprensa oficial e outras exigências, conforme permite o artigo 1.079 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade reger-se-á, nas omissões do capítulo específico para Limitadas, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

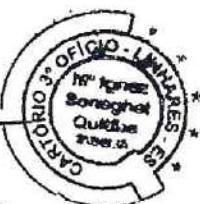
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que com eles assinam.

Linhares/ES, 12 de abril de 2019.

Marciano Souza



Jodavi Pires de Moura



Débora Pires de Moura Martins



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTOCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257.
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

5



Cartório do 3º Ofício "Armando Quiliba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço por semelhança a firma de MARCIANO SOUZA,
JODAVI PIRES DE MOURA, DEBORA PIRES DE MOURA
MARTINS. Em Testemunho da verdade. Linhares-ES.
23/07/2019, 09:18:07.



Rayane Batista Cuzzuol Viana - Escrivente Substituto
Selo Digital: 023184.YFS1803.09568
Emolumentos: R\$ 16,05 Encargos: R\$ 4,86 Total: R\$ 20,91



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:20 SOB N° 20192360159.
PROTÓCOLO: 192360159 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381137. NIRE: 32201102257.
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA	RUBRICA
34	
PROC N°	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **06.098.484/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:08 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **A1BE.7422.2893.955D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA	RUBRICA
35	<i>[Assinatura]</i>
PROC N°	

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000129237

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.098.484/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/05/2020**, válida até **11/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2020.

Autenticação eletrônica: **0023.5C30.F410.83E6**



FOLHA	RÚBRICA
36	<i>[Assinatura]</i>
PROC N°	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.098.484/0001-30

Data de Expedição: 30/06/2020 15:29:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018368368 *

-- ENDEREÇO --

Município:	LINHARES	Bairro:	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Logradouro:	AV. CELESTE FAÉ	Número:	793
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.900-523

-- CONTATO --

Email: DISTRIBUIDORACELESTE@HOTMAIL.COM **Telefone Fixo:** (27) 3371-3132

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SI-EP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, NADA CONSTA contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem indistintamente aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SI-EP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA	RUBRICA
37	<i>D</i>
PROC N°	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.098.484/0001-30

Razão Social: CELESTE DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: AV CELESTE FAE 793 / N S CONCEICAO / LINHARES / ES / 29900-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902523615460851

Informação obtida em 16/07/2020 13:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA	RUBRICA
38	X
PROC N°	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20200015617

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Devidamente inscrito sob o CNPJ nº: 06.098.484/0001-30.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20200015617

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 25 de Maio de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURARE E TABERNÁCIO DE NOTAS - Código CNJ 56.570-0
Av. Francisco Sales, nº 1000, 7º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01030-000 - Fone/Fax: (11) 3020-1000 - E-mail: cartorio@tjpb.jus.br		
Autenticação Digital		
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, § 1º, art. 41 e 52 da Lei Federal 8.636/1993 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.779/2000, autentico o presente ato digitalizado, reprodução fidedigna e不可篡改的, apresentando e monitorando neste ato. O referido é verdade. Assinado na forma eletrônica e monitorado neste ato. O referido é verdade. Assinado na forma eletrônica e monitorado neste ato.		
Cód. Autenticação:	82870409181023180944-1;	Data: 04/09/2018 10:31:30
Selos Digitais de Fiscalização Típico Normal C: AHL63822-BG56		
Valor Total do Ato: R\$ 4,23		
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br		

FOLHA	RUBRICA
39	<input checked="" type="checkbox"/>
PROC N°	





FOLHA	RUBRICA
40	
PROC N°	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.098.484/0001-30

Certidão nº: 11914650/2020

Expedição: 25/05/2020, às 13:43:34

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.098.484/0001-30**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

RUBRICA
41

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2020

PROC N°

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EIDIANE ALVES
SANTANA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Rio Bananal**, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000 Tel. (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal - ES, a Sra. **Josimara Marangonha Lameira**, inscrita no CPF sob nº 082.670.107-85 RG 1590837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Eidiane Alves Santana Me**, CNPJ 30.859.081/0001-40, Insc. Estadual 083.492.98-4, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 924, Bairro Interlagos, Santana - ES, Cep. 29.903-152, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Eidiane Alves Santana**, brasileira, empresária, Linhares - ES, Cpf 136.959.747-96, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, nº 2112, Bairro Interlagos, Linhares - ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 13.979/2020, e conforme o Processo nº 4120/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos e hospitalares, com urgência para o HMAPS e USB do município, para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, sendo necessária a referida compra na modalidade Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, especificações abaixo, mediante Proposta de Preço apresentada pela Contratada e demais informações constantes do Processo n.º 4120/2020.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Caixa	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico. Máscara cirúrgica descartável com elástico, na cor branca, confeccionado em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de melblown fios, filtragem de 96,7% ef., com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, prequeada, com clips nasal e elástico. Hiperalergênica garantindo boa ventilação. Caixa com 50 unidades.	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
Valor Total					R\$ 24.950,00

§ 1º Os Materiais objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§ 2º Todos os Materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de saúde. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo**). No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irreforçável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA cumpra a cláusula infringida.
§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, tributárias, trabalhistas, parafiscais, infoturísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

RUBRICA
PROG. N°

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 17.11.2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela servidora Marinilda Carrizo, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.302.0040.2.026- Manutenção do Hospital
33903000000 - Material de Consumo
Ficha 97– Fonte de Recurso – 1990 – Outros Recursos Vinculados (MP CORONAVÍRUS)

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.302.0040.2.026 - Manutenção do Hospital
33903000000 - Material de Consumo
Ficha 97 – Fonte de Recurso – 12140000001

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar ao fornecimento do objeto;

g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º O objeto do presente contrato será entregue no Hospital Municipal no endereço Rue João Cipriano s/n, Bairro São Sebastião, Rio Bananal- ES, Cep 29.920-00, nos seguintes horários: 07hs às 11hs e de 12h30min às 16 horas de segunda à sexta feira, num prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo responsável pelo recebimento Marinilda Carrizo.

§2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



FOLHA RUBRICA
PROG. N° 43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração ou de Saúde e Saneamento.
2. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir os materiais pelo prazo estipulado na ordem de fornecimento.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
16. Cearc os empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexta) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

FOLHA
44
PROC N°

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embargos ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, compôr-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer às penalidades constantes na Lei 8.666/93: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processo 4120/2020;

Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, 17 de julho de 2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FOLHA	RUBRICA
45	8

PROC N°

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira Secretaria
Municipal de Saúde

CONTRATADO

EIDIANE ALVES
SANTANA:30859081000140
Assinado digitalmente por
EIDIANE ALVES
SANTANA:30859081000140
Data: 2020.07.17 13:13:31 -
0300

Eidiane Alves Santana Me
Eidiane Alves Santana
CPF nº 136.959.747-96



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		FOLHA <i>46</i>	RUBRICA <i>[Signature]</i>
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EIDIANE ALVES SANTANA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		PROC N°	
SEXO Feminino	REGIME DE BEM (se casado) XXX				
FILHO DE (seu)	(mão) ANTONIO SANTANA		JOANE ALVES SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3228460	Órgão emissor SPTC	UF ES	CPF (número) 136.959.747-96	
EMANCIPADO POR (Nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICÍLIO (LOGRADOURO - nº, av, etc) RUA Papa João Paulo II		NÚMERO 2112			
COMPLEMENTO XXX	Bairro/Distrito Interlagos	CEP 29903-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 001925 - Linhares		
MUNICÍPIO Linhares			UF ES		
declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL EIDIANE ALVES SANTANA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Duque de Caxias		NÚMERO 924			
COMPLEMENTO LOJA 01;	Bairro/Distrito Interlagos	CEP 29903-152	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 001925 - Linhares		
MUNICÍPIO Linhares	UF ES	PAÍS BRASIL	CORRÉO ELETRÔNICO (E-MAIL) eidiane.as@gmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)	Descrição do Objeto Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e adesários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	UF ES	PAÍS BRASIL	USO DA JUNTA COMERCIAL DE PESSOA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>	 * Oficial da JUNTA COMERCIAL DE ESPÍRITO SANTO M. gnez Sumegret Quiliba TABELIA [Stamp]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE / / AUTENTICAÇÃO			
		 ES2180001833605			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
PROTÓCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118025641070. NIRE: 32102510730.
EIDIANE ALVES SANTANA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA	RUBRICA
67	
PROC N°	



Cartorio do 3. Oficio " Armando Quitiba "
 Praça Nestor Gomes, 200, Centro - (27) 3371-4806
 Reconheço por semelhança a firma: EIDIANE ALVES SANTANA.
 Em Teste da verdade. Linhares-ES, 04 de julho de 2018, 16:09:35.

Thuani Zanetti Cesconato - Escrivana
 Selo: 023184.KXB1805.02085, consulta autenticidade: ljees.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2.83 Encargos: R\$ 0.84 Total: R\$ 3.67

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
 PROTOCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802641070. NIRE: 32102510730.
 EIDIANE ALVES SANTANA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração**

FOLHA	RUBRICA
48	
PROC N°	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esse documento foi cedido no portal Simplifica-ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
PROTOCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802641070. NIRE: 32102510730
EDIANE ALVES SANTANA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA	RUBRICA
69	
PROC N°	



Cartorio do 3. Oficio " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gómes, 200, Centro - (27) 3371-4806
Resenhado por semelhança a firma: EIDIANE ALVES SANTANA.

Em Teste da verdade. Linhares-ES. 04 de Julho de 2018 16:09:33.

Thueni Zanetti Casconeto - Escrivane
Selo: 023184-KXB1805.02084, consulte autenticidade no site: juc.es.gov.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
PROTOCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802641070. NIRE: 32102510730.
EIDIANE ALVES SANTANA



Paulo Cesar Juffo
SECRETARIO-GERAL
VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FOLHA	RUBRICA
50	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Eduhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EIDIANE ALVES SANTANA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTANA	(mãe) JOANE ALVES SANTANA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número) 3228460	Órgão emissor SPTC	UF ES	CPF (número) 136.959.747-96
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Papa João Paulo II				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Interlagos	CEP 29903-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 001925 - Linhares	
MUNICÍPIO Linhares			UF ES	
declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EIDIANE ALVES SANTANA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Duque de Caxias				NUMERO 924
COMPLEMENTO LOJA 01;	BAIRRO/DISTRITO Interlagos	CEP 29903-152	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 001925 - Linhares	
MUNICÍPIO Linhares	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eidiane.es@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4772500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE ULTRA DE NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Eidiane Alves Santana			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICOADO 01/07/2018	 ES2180001833605	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
PROTÓCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802641070. NIRE: 32102510730.
EIDIANE ALVES SANTANA

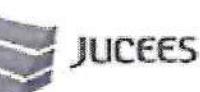


Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA	RUBRICA
SI	<i>[Signature]</i>
PROC N°	

Cartorio do 3º Ofício " Armando Quiliba "
 Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
 Reconheço por semelhança a firma: EIDIANE ALVES SANTANA
 Em Teste de Verdade. Linhares-ES, 04 de Julho de 2018, 10:33:47.
 Rayane Batista Cuzziol - Escrivente Substituta
 Selo: 023184.KXB1805.01778 - consulte autenticidade no site da justiça.
 Emolumentos: R\$ 6,72 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,83

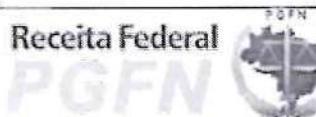


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 10:23 SOB N° 32102510730.
 PROTOCOLO: 182141667 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802641070. NIRE: 32102510730.
 EIDIANE ALVES SANTANA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/07/2018
www.simplifica.es.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA	RUBRICA
52	X
PROC N°	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EIDIANE ALVES SANTANA

CNPJ: 30.859.081/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:22 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **33D0-AA4B.5494.D056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



FOLHA	RUBRICA
53	
PROC N°	

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000143350

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.859.081/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/05/2020**, válida até **17/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/05/2020.

Autenticação eletrônica: **000E.CD30.F470.E9C1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária

FOLHA	RUBRICA
54	
PROC N°	

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20200017134

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
EIDIANE ALVES SANTANA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 30.859.081/0001-40 .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20200017134

Validade 60 dias

Emitida Sábado, 6 de Junho de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA	RUBRICA
55	

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EIDIANE ALVES SANTANA

CNPJ: 30.859.081/0001-40

Validade: 30 DIAS

Data de Expedição: 01/07/2020 15:33:30

Nº da Certidão: * 2018371116 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: INTERLAGOS

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS

Número: 924

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.903-152

-- CONTATO --

Email: NATURALISBS@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (27) 3151-2702

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA	RUBRICA
56	
PROC N°	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.859.081/0001-40

Razão Social: EIDIANE ALVES SANTANA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 924 LOJA 01 / INTERLAGOS / LINHARES / ES / 29903-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

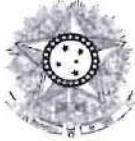
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205100515315412

Informação obtida em 30/03/2020 15:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 1

FOLHA	RUBRICA
SA	
PROC N°	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EIDIANE ALVES SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.859.081/0001-40

Certidão nº: 11914779/2020

Expedição: 25/05/2020, às 13:44:53

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EIDIANE ALVES SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.859.081/0001-40**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cidade CNJ 06.176-6
Av. Presidente Dutra 1.100 - Centro - Rio Preto - SP - 14801-900 - Fone: (16) 3222-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, II e III, art. 1º, II e III da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. IV
da Lei Estadual 9.771/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e consignado nesse ato. O referido é veracidade. O(a) N.
valer Azevedo de Miranda Correia
Titular

Cód. Autenticação: 102042303201119000690-1; **Data:** 23/03/2020 11:20:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJX00239-4JO1
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

FOLHA	RUBRICA
58	
PROC N°	

